



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 250, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Prorroga prazo para entrega do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 219, de 19 de agosto de 2024.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o Ofício nº 042/2024, recebido da Comissão responsável pelo Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 219, de 19 de agosto de 2024,

R E S O L V E

Art. 1.º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para dar cumprimento ao Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 219, de 19 de agosto de 2024.

Art.2. Referendar todos os atos até então praticados pela Comissão designada pelo Artigo 2.º do Decreto nº 219, de 19 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1.º de outubro de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 3183
de 01/10/24 FL.
Visto 